



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 61, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº 9.133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.023.522,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+).....5.023.522,68

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.004.623.720.000	3.3.90.08.00	322	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	2.338,20
12.365.004.623.710.000	3.3.90.08.00	355	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	21.184,48
12.365.004.614.570.000	4.4.90.51.00	2618	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	1.000.000,00
12.361.004.624.750.000	3.3.90.39.00	2638	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	4.000.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-):.....5.023.522,68

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.366.001.821.420.000	3.3.90.39.00	2265	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-1.000.000,00
12.368.004.621.400.000	3.3.90.39.00	2268	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-2.000.000,00
12.128.004.621.300.000	3.3.90.39.00	2626	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-1.000.000,00
12.365.004.621.390.000	3.3.90.30.00	2641	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-23.522,68
12.368.004.621.400.000	3.3.90.36.00	2646	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-1.000.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 24 de FEVEREIRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 62, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº 9.133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+).....2.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.365.004.614.570.000	4.4.90.51.00	354	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	2.000.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-):.....2.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.004.623.720.000	3.3.90.39.00	333	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	-2.000.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 24 de FEVEREIRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 063/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA A ARRECAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS ABANDONADOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1.275, INCISO III, E 1.276 DO CÓDIGO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a quantidade de imóveis abandonados em áreas dotadas de infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO que muitos desses imóveis apresentam risco de desabamento, oferecendo perigo aos pedestres e aos que transitam por ali diariamente;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade insculpido no seu art. 5º, inc. XXIII;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro, o imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que se não encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município,

DECRETA

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO ABANDONO

Art. 1º O procedimento administrativo para arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá aos termos do art. 5º, inc. XXIII, da Constituição Federal, art. 2º, inc. VI, als. a), e) e f), da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e arts. 1.275, inc. III, e 1.276, caput e § 2º, do Código Civil Brasileiro, e dar-se-á de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 9.069, de 31 de maio de 2021, aplicando-se, nos casos de omissão, o procedimento previsto no art. 746 do Código de Processo Civil que regula as coisas vagas, no que couber.

Parágrafo único: Sem prejuízo das disposições do caput, poderá a Administração Municipal aplicar, na forma da lei, outros instrumentos voltados à promoção da política urbana municipal.

Art. 2º Poderá haver a arrecadação de imóvel urbano, por parte do Município de Campos dos Goytacazes, quando ocorrerem as seguintes circunstâncias:

- I - o imóvel encontrar-se em estado de abandono;
- II - o proprietário não tiver mais a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;
- III - não estar o imóvel na posse de outrem;
- IV - certificada a inadimplência do Imposto Territorial Urbano (IPTU).

§ 1º A caracterização do estado de abandono dar-se-á a partir da cessação dos atos de posse diante quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) do deliberado não uso dos poderes inerentes à propriedade;
- b) da não percepção dos respectivos frutos;
- c) da não realização de obras de conservação do bem;
- d) do exercício do seu direito em desacordo com o fim econômico e social;

e) a falta de exercício do poder de fato sobre o imóvel.

§ 2º São indícios de estado de abandono, dentre outros, o risco de ruína, a presença no local de focos de reprodução de vetores de doenças, violações da legislação urbanística e de posturas.

§ 3º A intenção referida no inciso II, do caput, será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana pelos últimos cinco anos.

Art. 3º Não são passíveis de arrecadação pelo Município em razão do aparente estado de abandono:

- I - os imóveis, regular ou irregularmente, ocupados;
- II - os imóveis públicos;
- III - os imóveis privados submetidos ao regime próprio dos bens públicos;

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DE ENCAMPAÇÃO E ARRECAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 4º Fica criada, sem aumento de despesa, a Coordenação de Encampação e Arrecadação de Imóveis Abandonados, com representantes da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Subsecretaria de Postura, Centro de Controle de Zoonoses - CCZ e Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º À Comissão de Encampação e Arrecadação de Imóveis Abandonados compete:

I - planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das atividades do Setor de Cadastro Patrimonial Imobiliário e o Serviço Herança Jacente e Imóveis Abandonados e do Setor de Receitas Patrimoniais no âmbito da SMF;

II - proceder a estudos comparativos entre a previsão e a realização da receita, visando dinamizar a arrecadação patrimonial;

III - promover a alienação de imóveis que não forem de interesse do Município, observados os requisitos legais;

IV - elaborar a previsão de receitas patrimoniais decorrentes da gestão imobiliária;

V - acompanhar e propor medidas para melhoria no controle da arrecadação de receitas não tributárias;

VI - prestar informações aos órgãos jurídicos do Município, sempre que solicitado, a fim de auxiliar nos processos de execuções fiscais ou quaisquer outros em que o Município esteja envolvido, dentro de sua área de competência;

VII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento.

Art. 6º À Secretaria Municipal de Fazenda compete:

I - coordenar e orientar as atividades de inscrição e atualização dos imóveis do Município, utilizando como subsídio o Cadastro Imobiliário do Município;

II - identificar, executar e monitorar ações que promovam a atualização e a manutenção do cadastro de patrimônio imobiliário;

III - desenvolver ações que detectem erros no cadastro imobiliário e sugerir alternativas de solução;

IV - encaminhar para a Procuradoria Geral do Município a documentação necessária para promover o registro do patrimônio imobiliário do Município no Registro de Imóveis competente;

V - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas.

Art. 7º À Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos compete, nos casos previstos em lei:

I - acompanhar junto à Procuradoria Geral do Município os processos referentes às heranças jacentes, cadastrando-os como patrimônio municipal, quando for o caso;

II - cadastrar os imóveis enquadrados como em estado de abandono, mantendo informações pormenorizadas sobre a sua situação jurídica e fiscal;

III - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com o setor de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município compete:

I - planejar, coordenar, orientar, supervisionar e controlar as atividades de cobrança de receitas correntes e de capital vinculadas ao patrimônio imobiliário do Município, mantendo o intercâmbio de informações com outros órgãos e entidades, na sua área de competência;

II - providenciar a cobrança administrativa dos débitos sob sua competência;

III - receber e coletar elementos referentes a contribuintes em atraso, a fim de encaminhamento para inscrição da dívida;

IV - propor a alienação de imóveis que não sejam do interesse de uso da Municipalidade;

V - promover o encaminhamento para a expedição de certidões da dívida referente aos débitos não tributários junto ao órgão jurídico do Município para cobrança executiva;

VI - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Art. 9º O procedimento de arrecadação será coordenado pela Coordenação de Encampação e Arrecadação de Imóveis Abandonados, na forma de suas atribuições e competências dispostas no capítulo II.

Art. 10 O procedimento para arrecadação de bens imóveis, nos termos deste Decreto, deverá ter início com o respectivo Processo Administrativo de Arrecadação instaurado, na forma do disposto no art. 2º, §2º, do da Lei nº 9.069/2021, no âmbito da Coordenação de Encampação e Arrecadação de Imóveis Abandonados, com base em informações prestadas por outros órgãos da Administração Municipal ou a requerimento de terceiro interessado.

§ 1º Uma vez identificado imóvel em situação de aparente abandono, o Procedimento Administrativo de Arrecadação de que trata este artigo terá, como primeira providência, a realização, pela Coordenação de Encampação e Arrecadação de Imóveis Abandonados, de atos de diligência, mediante a elaboração de relatório de vistoria circunstanciado e acompanhado de registro fotográfico, que descreva as condições do imóvel, o qual deverá certificar expressamente que o imóvel está abandonado e não ocupado por terceiros.

§ 2º Caso a Coordenação de Encampação e Arrecadação de Imóveis Abandonados entenda necessário, poderá solicitar a vistoria de outros órgãos e secretarias, a fim de complementar o diagnóstico da situação do imóvel.

§ 3º Certificada a presença dos requisitos para a arrecadação, deverá a Coordenação de Encampação e Arrecadação de Imóveis Abandonados promover a publicação em Diário Oficial, informando acerca da instauração do procedimento administrativo para a arrecadação do imóvel, indicando o endereço, matrícula e número do respectivo processo administrativo.

§ 4º Além dos relatórios produzidos com base nas diligências previstas nos parágrafos anteriores, o processo administrativo também será instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento, requisição ou denúncia que motivou a instauração do procedimento de arrecadação, quando houver;

II - localização do imóvel, com seu endereço completo e croqui a ser elaborado pelo setor competente;

III - certidão imobiliária atualizada do imóvel em situação de abandono, quando houver;

IV - descrição detalhada do estado de abandono do imóvel quanto ao seu exterior e/ou prova fotográfica da situação de abandono do imóvel;

V - notificações e autos de infração por infrações prévias, quando houver;

VI - certidão positiva de ônus fiscais;

VII - certificação de que o imóvel se encontra desocupado;

VIII - cópia da publicação no Diário Oficial;

IX - qualquer documento idôneo comprobatório do tempo de abandono.

§ 5º O imóvel passível de arrecadação será identificado e cadastrado pela Coordenação de Encampação e Arrecadação de Imóveis Abandonados, constando nos respectivos cadastros informações pormenorizadas sobre sua situação jurídica e fiscal.

Art. 11 Após a elaboração do relatório de vistoria e abertura do processo respectivo, será realizada vistoria do imóvel, em datas diversas, pelo período de 15 (quinze) dias, a fim de constatar o abandono e a inexistência de qualquer ato de posse sobre o bem.

Parágrafo único. Cada vistoria realizada deve ser registrada em relatório acompanhado de fotos do imóvel a fim de comprovar o estado de abandono em que este se encontra.

Art. 12 Devidamente instruído o procedimento administrativo, será notificado o proprietário constante no cadastro de contribuintes da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º A notificação deverá necessariamente conter a informação de que o Particular poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação, bem como a referência do processo administrativo de arrecadação em curso.

§ 2º A notificação deverá ser expedida, preferencialmente, de maneira pessoal no endereço do proprietário ou possuidor que constar do cadastro municipal e será considerada efetuada apenas quando comprovada a entrega ao responsável pelo imóvel.

§ 3º Caso o proprietário ou possuidor não seja encontrado no local, proceder-se-á a intimação por via postal com aviso de recebimento - AR e será considerada efetuada apenas quando comprovada a entrega ao responsável pelo imóvel.

§ 4º Caso os titulares de domínio ou possuidores não sejam localizados ou se recusem a assinar o auto de notificação, deverão ser notificados por edital, do qual deverão constar, de forma resumida, a localização, a descrição do imóvel a ser arrecadado, a referência do processo administrativo de arrecadação e do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, oferecer impugnação, cujo prazo contará da publicação do edital de notificação no diário oficial.

§ 5º Apresentada a impugnação, os autos deverão remetidos à Procuradoria-Geral do Município, para parecer, no prazo legal.

§ 6º A ausência de manifestação do titular do domínio, no prazo conferido por este decreto, será interpretada como concordância com a arrecadação.

Art. 13 A decisão final que recomendar a arrecadação do imóvel deverá ser divulgada por meio de publicação no Diário Oficial, bem como deverá ser expedida uma notificação a ser afixada no imóvel.

Parágrafo único. Da decisão da Coordenação de Encampação e Arrecadação de Imóveis Abandonados que declarar ou negar a arrecadação de imóvel abandonado caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, recurso dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito.

CAPÍTULO IV

DA ARRECADAÇÃO DO IMÓVEL

Art. 14 Encerrado o procedimento administrativo de arrecadação, competirá ao Chefe do Poder Executivo a expedição do respectivo Decreto de Arrecadação de Imóvel Abandonado.

§ 1º Publicado o decreto de arrecadação, cuja cópia deverá ser anexada nos autos do respectivo processo administrativo, competirá à Coordenação de Encampação e Arrecadação de Imóveis Abandonados promover a averbação da arrecadação do imóvel junto a matrícula deste no Registro Geral de Imóveis competente, coordenar os atos necessários à guarda e conservação, bem como à destinação adequada do imóvel à luz do interesse público.

§ 2º O proprietário não poderá se eximir da obrigação de manter, conservar o bem e arcar com o pagamento dos respectivos tributos, até a publicação do Decreto de Arrecadação.

Art. 15. A partir da publicação de Decreto de Arrecadação o Município assumirá a guarda sobre o imóvel arrecadado, bem como a responsabilidade de manter e conservar o imóvel, podendo utilizá-lo no interesse da Administração.

Art. 16. O Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Art. 17. No prazo de 3 (três) anos contados da publicação do Decreto de Arrecadação no Diário Oficial do Município, poderá o proprietário, seus herdeiros ou sucessores, ilidir a presunção relativa de abandono, desta lei, mediante as seguintes condutas, cumulativamente:

I - declaração expressa que tem a intenção de manter o imóvel em seu patrimônio;

II - pagamento das multas impostas anteriormente à publicação do Decreto de Arrecadação por infrações administrativas devidamente autuadas, quando houver, devidamente corrigidas monetariamente até a data do efetivo pagamento;

III - recolhimento dos tributos municipais incidentes sobre o imóvel, acrescidos de correção monetária, juros moratórios e multa, quando for o caso;

IV - ressarcimento, devidamente corrigido monetariamente pelos índices adotados pelo Município, de eventuais despesas realizadas e devidamente comprovadas pela Administração Municipal ao longo do período de encampação para segurança, saneamento e conservação do imóvel.

V - a demonstração inequívoca de que será destinada uma função socialmente adequada ao imóvel, mediante a aprovação, pela Prefeitura, de projeto específico para o local.

§ 1º Manifestada a intenção do ressarcimento previsto no inciso IV supra, terá a Administração Municipal o prazo máximo de 90 (noventa) dias para comprovação das despesas e elaboração dos cálculos dos valores atualizados, sob pena de preclusão, sem prejuízo da futura cobrança dos valores eventualmente devidos através dos meios legais.

§ 2º Cumpridas todas as condutas fixadas neste artigo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo Municipal que decretará o levantamento da arrecadação do imóvel, determinando sua publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º A posse do imóvel será restituída ao proprietário, seus herdeiros ou sucessores no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de ciência ou publicação no Diário Oficial do Município do Decreto previsto no parágrafo anterior.

§ 4º Os débitos fiscais relativos ao imóvel arrecadado não poderão ser objeto de remissão ou anistia.

CAPÍTULO V

DA INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 18. Após o lapso temporal de 3 (três) anos contados da publicação do Decreto de Arrecadação, a Coordenação de Encampação e Arrecadação de Imóveis Abandonados deverá promover todos os atos que se fizerem necessários, a fim de regularizar a propriedade do bem em favor do Município.

Parágrafo único. A incorporação do imóvel é forma originária de aquisição da propriedade imóvel, não afetando, todavia, a exigibilidade dos créditos fazendários decorrentes de fatos geradores e infrações anteriores à publicação do decreto de arrecadação.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 08 de fevereiro de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MODELO DE DECRETO DE ARRECAÇÃO

DECRETO XXX /20 ____.

DECLARA ARRECADADO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.276, do Código Civil, na Lei Federal nº 13.465/2017, e na Lei Municipal nº 9.069/2021, que preveem a possibilidade legal da arrecadação de imóvel abandonado em favor de ente público municipal, cujos proprietários demonstrem por atos inequívocos que não possuem a intenção de conservá-los em seu patrimônio;

CONSIDERANDO o interesse na arrecadação do imóvel remanescente da Matrícula nº _____, do Registro de Imóveis da Comarca de Campos dos Goytacazes, em nome de _____;

CONSIDERANDO que, conforme o apurado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/20____, foi comprovada a situação de abandono do imóvel, bem como a existência de dívida tributária referente ao inadimplemento do Imposto Predial Territorial Urbano que recai sobre o imóvel alvo da arrecadação, desde o exercício de _____, no valor de R\$ _____;

CONSIDERANDO que no curso do Processo Administrativo acima referido foi oportunizado ao proprietário do imóvel objeto da arrecadação apontado no cadastro municipal o exercício da ampla defesa e do contraditório, inclusive via EDITAL com ampla divulgação na imprensa,

DECRETA:

Art. 1º Fica DECLARADO/ARRECADADO em favor do Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES o remanescente do imóvel objeto da Matrícula Nº _____, conforme Livro _____ - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, ali constando pertencer a _____ (qualificação) _____.

Art. 2º A destinação do imóvel arrecadado será exclusivamente para fins de _____, conforme autorizado pela Lei Federal supramencionada.

Art. 3º Publicado o presente Decreto, caberá ao Município adotar as providências para averbar a arrecadação em favor do Município de Campos dos Goytacazes junto ao RGI, na citada Matrícula do imóvel.

Art. 4º Publicado o presente Decreto, fica o Município investido na posse do imóvel, cabendo à Coordenação de Encampação e Arrecadação de Imóveis Abandonados a coordenação dos atos necessários à manutenção, guarda, conservação, bem como à destinação adequada no imóvel à luz do interesse público.

Art. 5º Transcorrido o prazo de 03 (três) anos após a publicação do presente Decreto, o imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 08 de fevereiro de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 064/2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 308/2018, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.771, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal nº 308/2018, de 13 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica regulamentado o Programa "Adote Uma Praça", instituído pela Lei 8.771/17 podendo, para tanto, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou outro órgão designado pelo prefeito, celebrar Termo de Cooperação com empresas ou entidades, com o fim de promover a urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos no Município de Campos dos Goytacazes".

(...)

Art.2º Fica alterado o *caput* do art. 2º, do Decreto Municipal nº 308/2018, de 13 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou outro órgão designado pelo prefeito, será responsável pela viabilização técnica e fiscalização do Termo de Cooperação".

(...)

Art.3º Ficam alterados os incisos I e II do art. 10, do Decreto Municipal nº 308/2018, de 13 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

I - urbanização do logradouro público de acordo com o projeto elaborado ou aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou outro órgão designado pelo prefeito;

II - construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública ou de esportes, de acordo com o projeto elaborado ou aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou outro órgão designado pelo prefeito;

(...)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 23 de fevereiro de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 65, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº 9.133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.699,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+).....8.699,53

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
27.812.009.520.880.000	3.3.90.93.00	2909	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	24 024 024	8.699,53

Artigo 20. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....8.699,53

Artigo 30. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes – RJ, 24 de FEVEREIRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 221/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 0284/2022, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 35091, **Vanessa Vasconcelos Lopes**, com efeito a contar de 31/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de fevereiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 222/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 4546/2021, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 33881, **Micherle Oliveira Bandeira**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de fevereiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 223/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 3169/2021, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a Psicóloga III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 34526, **Priscila Ribeiro de Assis**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de fevereiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 275/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 0083/2022, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 21018, **Diego Gervazio de Azevedo Rangel**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de fevereiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 276/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 0190/2022, EXONERAR do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, matrícula nº 18610, **Alexandre Monteiro Manhães**, com efeito a contar de 06/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de fevereiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 277/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

"Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

II – Abandono de Cargo

C/C "Art. 156 – Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 0898/2021, DEMITIR do Serviço Público Municipal, a servidora **Janaina Macedo Paes Cortes Lopes**, Agente Operacional de Saúde, matrícula nº 26481, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de fevereiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria 278/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

"Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

II – Abandono de Cargo

C/C "Art. 156 – Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 1759/2021, DEMITIR do Serviço Público Municipal, a servidora **Georgiane Costa de Oliveira**, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 27834, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de fevereiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria 279/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

"Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

II – Abandono de Cargo

C/C "Art. 156 – Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 2713/2020, DEMITIR do Serviço Público Municipal, a servidora **Priscilla da Cunha Lopes**, Médica, matrícula nº 33876, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de fevereiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria 280/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

"Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

II – Abandono de Cargo

C/C "Art. 156 – Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 3191/2020, DEMITIR do Serviço Público Municipal, a servidora **Renata Daniele de Oliveira Lourenço Simões**, Enfermeira, matrícula nº 29163, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de fevereiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria 281/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

"Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

II – Abandono de Cargo

C/C "Art. 156 – Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 3626/2021, DEMITIR do Serviço Público Municipal, o servidor **Glanber de Sousa Rios**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 39695, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de fevereiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria 282/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

"Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

II – Abandono de Cargo

C/C "Art. 156 – Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 3190/2020, DEMITIR do Serviço Público Municipal, a servidora **Tatiana de Souza**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 100185, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de fevereiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 236/2022

Campos dos Goytacazes, 22 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância Administrativa, para apurar os fatos de que trate o **Processo autuado sob o protocolo nº 2022.204.000960-3-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- **Publique-se.**

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 237/2022

Campos dos Goytacazes, 22 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo autuado sob o protocolo nº 2022.204.000962-8-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- **Publique-se.**

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 238/2022

Campos dos Goytacazes, 22 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo autuado sob o protocolo nº 2022.204.000959-1-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL Nº 01/2022 – 2º CPSI**PROCESSO Nº 05576/2018 (2018.115.0005631-4-PA)****MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 2406/2021, publicada no Diário Oficial, em sua edição do dia 09 de novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **PATRICIA SOARES SILVA PESSANHA, ex-servidora pública**, a qual era matriculada sob o nº 55.119, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 05576/2018, sob pena de revelia, bem como acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

Luísa Lima Martins
Presidente 2º CPSI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publica-se a retificação do cronograma do edital Nº 01/2022 – Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 20 de janeiro de 2022, referente ao processo de seleção de projetos de pesquisa e seleção de estudantes bolsistas de Iniciação Científica Júnior - (Mais Ciência na Escola), prorrogando o período de inscrição.

CRONOGRAMA RETIFICADO (item 5 do edital)

Período de inscrição	20/01/2022 a 27/03/2022
Seleção	28/03/2022 a 10/04/2022
Divulgação do resultado parcial	13/04/2022
Recursos	14/04/2022 a 18/04/2022
Divulgação do resultado final	22/04/2022
Assinatura do termo de outorga e entrega de documentos	25/04/2022 a 29/04/2022
Início da bolsa	30/04/2022

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula -40743

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação**PORTARIA Nº 017/2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SIGNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores CLÉBER PESSANHA GOMES, Técnico em Edificações, matrícula nº 13.851, e FELIPE DA SILVA NUNES, Fiscal de Obras e Urbanismo, matrícula nº 36.336, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 038/2022, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária SIGNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto a "Ampliação e reforma da Creche Escola Emídio Teixeira de Oliveira, Bairro da Lagoa das Pedras - Campos dos Goytacazes - RJ".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Fica revogada expressamente a Portaria Conjunta nº 01/2022 de 06/01/2022.

Art. 4º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 22 de fevereiro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2021.206.000005-5-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município, nº 034.003/2022, e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto, a "obra de manutenção e recomposição de intertravado no calçadão da praia de Farol de São Thomé - Campos dos Goytacazes", em nome da sociedade empresária **F L G BLOCOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES RODoviÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.811.801/0001-93, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de R\$ 32.426,96 (Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 22 de fevereiro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
Matrícula nº 40.774

Secretaria Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2021.045.000112-P-PR
Pregão Presencial nº 006/2021
Contrato nº 014/2022
Empresa Contratada: **SF EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇO – EIRELI**.
CNPJ: 29.236.521/0001-24

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 15.094,00 (quinze mil e noventa e quatro reais).
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 03/01/2022

Campos dos Goytacazes, 23 de Fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2021.045.000079-8-PR
Pregão Presencial nº 003/2021
Contrato nº 019/2022
Empresa Contratada: **PONTO DOS FAZENDEIROS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**.
CNPJ: 04.005.422/0001-00
Objeto: Aquisição de material de consumo, tipo alimento para animais, para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental "Dr. Arnaldo Rosa Viana", pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 03/01/2022

Campos dos Goytacazes, 23 de Fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2021.045.000079-8-PR
Pregão Presencial nº 003/2021
Contrato nº 020/2022
Empresa Contratada: **PONTO DOS FAZENDEIROS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**.
CNPJ: 04.005.422/0001-00
Objeto: Aquisição de material de consumo, tipo alimento para animais, para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental "Dr. Arnaldo Rosa Viana", pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 03/01/2022

Campos dos Goytacazes, 23 de Fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2021.045.000110-5-PR
Pregão Presencial nº 009/2021
Contrato nº 021/2022
Empresa Contratada: **SF EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇO – EIRELI**.
CNPJ: 29.236.521/0001-24
Objeto: Aquisição de materiais cirúrgicos para o castramelo, visando atender as necessidades do Programa de Controle de Natalidade do Centro de Controle de Zoonoses pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 24.519,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).
Prazo contratual: 04 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 03/01/2022

Campos dos Goytacazes, 23 de Fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA (UG:11)

Dezembro

Página 1 de 8

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
10000000 11 ATIVO	-	9.196.498,11	1.120.421,19	688.268,45	9.628.650,85
11000000 11 ATIVO CIRCULANTE	-	398.528,79	589.982,19	688.268,45	300.242,53
11100000 11 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	33.063,21	498.978,71	503.247,94	28.793,98
11110000 11 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	33.063,21	498.978,71	503.247,94	28.793,98
111110000 11 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	33.063,21	498.978,71	503.247,94	28.793,98
111110200 (2) 11 CONTA ÚNICA (F)	P F	7.113,91 D	486.733,04	486.572,94	7.274,01 D
BANCO:001 AG:0005-1 CONTA:121981-2 (FAZENDA ROYALTIES)		0,00	103.452,77	103.452,77	0,00
BANCO:001 AG:0005-1 CONTA:121984-7 (FAZENDA RECURSO PRÓPRIO)		0,00	721,96	721,96	0,00
BANCO:001 AG:0005-1 CONTA:12211-4 (FCJOL BIENAL)		0,03	0,28	0,00	0,31
BANCO:001 AG:0005-1 CONTA:400005-6 (CART. ADIANTAMEN)		12,88	2.011,79	2.006,04	18,63
BANCO:001 AG:0005-1 CONTA:5000-8 (PMCG CONTA ÚNICA)		0,00	168.739,22	168.739,22	0,00
BANCO:001 AG:0005-1 CONTA:73002-5 (PMCG - ISS)		0,00			0,00
BANCO:001 AG:0005-1 CONTA:85050-0 (ROYALTIES)		0,00			0,00
BANCO:033 AG:1471-D CONTA:45000005-5 (CONTA SALARIO)		0,00	169.859,90	169.859,90	0,00
BANCO:341 AG:0463-D CONTA:1377-1 (TRIBUTOS MUNIC)		(0,02)	12.868,07	12.868,05	0,00
BANCO:341 AG:6174-D CONTA:1292-9 (FCJOL DESPESAS DE CUSTEIO)		7.101,02	29.079,05	28.925,00	7.255,07
BANCO:341 AG:6174-D CONTA:45045-9 (MOVIMENTO)		0,00			0,00
111115000 11 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	-	25.949,30	12.245,67	16.675,00	21.519,97
111115099 (2) 11 OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)	P F	25.949,30 D	12.245,67	16.675,00	21.519,97 D
BANCO:001 AG:0005-1 CONTA:12211-4 (FCJOL BIENAL)		17,02			17,02
BANCO:104 AG:0180-5 CONTA:13072723-9 (FCJOL)		6,62			6,62
BANCO:341 AG:6174-D CONTA:1292-9 (FCJOL DESPESAS DE CUSTEIO)		25.925,66	12.245,67	16.675,00	21.496,33
113000000 11 DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	272.542,79	0,00	16.000,66	256.542,13
113100000 11 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	22.003,42	0,00	16.000,66	6.002,76
113110000 11 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	22.003,42	0,00	16.000,66	6.002,76
113110100 11 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	-	16.003,42	0,00	16.000,66	2,76
113110198 (3) 11 OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	P P	16.003,42 D	0,00	16.000,66	2,76 D
113110200 (3) 11 SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	P P	6.000,00 D	0,00	0,00	6.000,00 D
113500000 11 DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-	196.639,73	0,00	0,00	196.639,73
113510000 11 DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	196.639,73	0,00	0,00	196.639,73
113510200 (3) 11 DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	P F	196.639,73 D	0,00	0,00	196.639,73 D
113800000 11 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	53.899,64	0,00	0,00	53.899,64
113810000 11 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	53.899,64	0,00	0,00	53.899,64
113819900 11 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (P)	P	53.899,64 D	0,00	0,00	53.899,64 D
115000000 11 ESTOQUES	-	92.922,79	91.003,48	169.019,85	14.906,42
115600000 11 ALMOXARIFADO	-	92.922,79	91.003,48	169.019,85	14.906,42
115610000 11 ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	-	92.922,79	91.003,48	169.019,85	14.906,42
115610100 11 MATERIAL DE CONSUMO (P)	P P	75.972,79 D	36.781,40	105.216,93	7.537,26 D
115610200 11 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P P	0,00 D	449,10	449,10	0,00 D
115610300 11 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P P	16.950,00 D	0,00	16.950,00	0,00 D
115610400 11 AUTOPEÇAS (P)	P P	0,00 D	9.404,78	9.404,78	0,00 D
115610500 11 MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P P	0,00 D	1.500,00	1.250,00	250,00 D
115610700 11 MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P P	0,00 D	42.868,20	35.749,04	7.119,16 D
120000000 11 ATIVO NÃO-CIRCULANTE	-	8.797.969,32	530.439,00	0,00	9.328.408,32
123000000 11 IMOBILIZADO	-	8.797.969,32	530.439,00	0,00	9.328.408,32
123100000 11 BENS MÓVEIS	-	3.459.790,85	529.939,00	0,00	3.989.729,85
123110000 11 BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	3.459.790,85	529.939,00	0,00	3.989.729,85
123110100 11 MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	734.004,06	9.582,00	0,00	743.586,06
123110102 11 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	21.668,85 D	9.582,00	0,00	31.250,85 D
123110105 11 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO (P)	P P	107.524,00 D	0,00	0,00	107.524,00 D
123110108 11 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS (P)	P P	15.500,00 D	0,00	0,00	15.500,00 D

Maiara Moser Sardinha
Contadora
CRC-RJ 130239/O
105.761.817-90

Júlio César da Paixão Barreto
FCJOL Diretor de Pessoal e Financeiro
Mat:15687

Mª Angélica Freitas de Souza
Presidente da FCJOL
Matr.: 40.362



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-81 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA (UG:11)

Dezembro

Página 2 de 8

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
123110109 11	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (P)	P 8.344,20 D	0,00	0,00	8.344,20 D
123110120 11	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODoviários (P)	P 569.113,16 D	0,00	0,00	569.113,16 D
123110121 11	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	P 10.917,85 D	0,00	0,00	10.917,85 D
123110199 11	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P 936,00 D	0,00	0,00	936,00 D
123110200 11	BENS DE INFORMÁTICA	- 573.909,15	0,00	0,00	573.909,15
123110201 11	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	P 573.909,15 D	0,00	0,00	573.909,15 D
123110300 11	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 354.992,20	0,00	0,00	354.992,20
123110301 11	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	P 617,80 D	0,00	0,00	617,80 D
123110302 11	MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)	P 70.149,94 D	0,00	0,00	70.149,94 D
123110303 11	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	P 284.224,46 D	0,00	0,00	284.224,46 D
123110400 11	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	- 1.538.204,24	520.357,00	0,00	2.058.561,24
123110402 11	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS (P)	P 70.444,75 D	0,00	0,00	70.444,75 D
123110404 11	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS (P)	P 128.747,49 D	0,00	0,00	128.747,49 D
123110405 11	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P 175.648,00 D	10.210,00	0,00	185.858,00 D
123110406 11	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSIÇÃO (P)	P 1.163.364,00 D	510.147,00	0,00	1.673.511,00 D
123110500 11	VEÍCULOS	- 211.746,20	0,00	0,00	211.746,20
123110503 11	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	P 211.746,20 D	0,00	0,00	211.746,20 D
123119900 11	DEMAIS BENS MÓVEIS	- 46.935,00	0,00	0,00	46.935,00
123119999 11	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	P 46.935,00 D	0,00	0,00	46.935,00 D
123200000 11	BENS IMÓVEIS	- 5.338.178,47	500,00	0,00	5.338.678,47
123210000 11	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	- 5.338.178,47	500,00	0,00	5.338.678,47
123210400 11	BENS DOMINICAIS	- 5.338.178,47	0,00	0,00	5.338.178,47
123210401 11	EDIFÍCIOS (P)	P 5.338.178,47 D	0,00	0,00	5.338.178,47 D
123210600 11	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	- 0,00	500,00	0,00	500,00
123210601 11	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	P 0,00 D	500,00	0,00	500,00 D
200000000 11	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- (9.482.410,32)	671.577,56	453.874,45	(9.264.707,21)
210000000 11	PASSIVO CIRCULANTE	- (440.030,65)	671.577,56	453.874,45	(222.327,54)
211000000 11	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	- (187.353,32)	296.794,13	146.532,10	(37.091,29)
211100000 11	PESSOAL A PAGAR	- (71.833,54)	165.482,54	93.649,00	0,00
211110000 11	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	- (71.833,54)	165.482,54	93.649,00	0,00
211110100 11	PESSOAL A PAGAR	- (71.833,54)	165.482,54	93.649,00	0,00
211110101 11	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	P (71.833,54) C	165.482,54	93.649,00	0,00 C
211400000 11	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	- (115.519,78)	131.311,59	52.883,10	(37.091,29)
211410000 11	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	- (5.088,66)	6.791,18	1.934,38	(231,86)
211410500 11	FGTS	- (1.203,68)	2.906,20	1.934,38	(231,86)
211410501 11	FGTS (F)	P (1.203,68) C	2.906,20	1.934,38	(231,86) C
211419800 11	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	- (3.884,98)	3.884,98	0,00	0,00
211419801 11	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	P (3.884,98) C	3.884,98	0,00	0,00 C
211430000 11	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	- (110.431,12)	124.520,41	50.948,72	(36.859,43)
211430100 11	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	- (110.431,12)	124.520,41	50.948,72	(36.859,43)
211430101 11	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	P (110.431,12) C	124.520,41	50.948,72	(36.859,43) C
211430102 11	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (F) P	F 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
211430112 11	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P) P	P 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
212000000 11	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	- (0,02)	0,02	0,02	(0,02)
212500000 11	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	- (0,02)	0,02	0,02	(0,02)
212510000 11	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	- 0,00	0,00	0,02	(0,02) C
212511100 (3) 11	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (PP)	P 0,00 C	0,00	0,02	(0,02) C
212520000 11	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTRA	- (0,02)	0,02	0,00	0,00 C
212520100 (3) 11	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (FP)	F (0,02) C	0,02	0,00	0,00 C
213000000 11	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	- (124.230,11)	348.184,26	276.402,24	(52.448,09)
213100000 11	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	- (124.230,11)	348.184,26	276.402,24	(52.448,09)
213110000 11	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	- (124.230,11)	348.184,26	276.402,24	(52.448,09)
213110100 11	FORNECEDORES NACIONAIS	- (124.230,11)	348.184,26	276.402,24	(52.448,09)
213110101 (3) 11	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P (16.030,50) C	175.691,58	159.661,08	0,00 C
213110102 (3) 11	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	P 0,00 C	6.080,00	0,00	0,00 C
213110109 (3) 11	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P (108.199,61) C	166.412,68	110.661,16	(52.448,09) C

Maiara Moser Sardinha
Contadora
CRC-RJ 130239/O
105.781.817-90

Julio César da Paixão Barreto
FCJOL Diretor de Pessoal e Financeiro
Mat:15687

Mª Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da FCJOL
Matr.: 40.362



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA (UG:11)

Dezembro

Página 3 de 8

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
213111000 11	P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS P EXCETO PRECATÓRIOS (P)					
213112000 11	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS F EXCETO PRECATÓRIOS (F)					
218000000 11	-	(128.447,20)	26.599,15	30.940,09	(132.788,14)
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO					
218800000 11	-	(124.527,20)	24.187,36	30.728,30	(131.068,14)
VALORES RESTITUÍVEIS					
218810000 11	-	(124.527,20)	24.187,36	30.728,30	(131.068,14)
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO					
218810100 11	-	(124.527,20)	24.187,36	30.728,30	(131.068,14)
CONSIGNAÇÕES					
218810102 11	P F	(8.057,43) C	10.853,17	17.394,11	(14.598,37) C
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)					
218810104 11	F	(64.788,64) C	9.766,55	9.766,55	(64.788,64) C
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)					
218810108 11	P F	(51.681,13) C	3.567,64	3.567,64	(51.681,13) C
ISS (F)					
218810400 11	-	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS					
218810499 (3) 11	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
OUTROS DEPÓSITOS (F)					
218900000 11	-	(3.920,00)	2.411,79	211,79	(1.720,00)
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO					
218910000 11	-	(3.920,00)	2.411,79	211,79	(1.720,00)
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO					
218910100 11	-	(200,00)	400,00	200,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
218910101 (3) 11	P F	(200,00) C	400,00	200,00	0,00 C
INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)					
218910200 (3) 11	P F	(1.720,00) C	0,00	0,00	(1.720,00) C
DIÁRIAS A PAGAR (F)					
218910300 (3) 11	P F	(2.000,00) C	2.011,79	11,79	0,00 C
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)					
230000000 11	-	(9.042.379,67)	0,00	0,00	(9.042.379,67)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
231000000 11	-	(7.949.724,12)	0,00	0,00	(7.949.724,12)
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL					
231100000 11	-	(7.949.724,12)	0,00	0,00	(7.949.724,12)
PATRIMÔNIO SOCIAL					
231110000 11	P P	(7.949.724,12) C	0,00	0,00	(7.949.724,12) C
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO					
237000000 11	-	(1.092.655,55)	0,00	0,00	(1.092.655,55)
RESULTADOS ACUMULADOS					
237100000 11	-	(1.092.655,55)	0,00	0,00	(1.092.655,55)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS					
237110000 11	-	8.177.163,34	0,00	0,00	8.177.163,34
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO					
237110100 11	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO					
237110200 11	P P	8.177.163,34 C	0,00	0,00	8.177.163,34 C
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
237120000 11	-	(9.532.058,79)	0,00	0,00	(9.532.058,79)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS					
237120100 11	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO					
237120200 11	P P	(9.532.058,79) C	0,00	0,00	(9.532.058,79) C
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
237130000 11	-	262.239,90	0,00	0,00	262.239,90
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO					
237130100 11	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO					
237130200 11	P P	262.239,90 C	0,00	0,00	262.239,90 C
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
300000000 11	-	1.941.488,25	519.086,81	0,00	2.460.575,06
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA					
310000000 11	-	864.642,05	133.864,03	0,00	998.506,08
PESSOAL E ENCARGOS					
311000000 11	-	722.087,39	93.649,00	0,00	815.736,39
REMUNERAÇÃO A PESSOAL					
311100000 11	-	722.087,39	93.649,00	0,00	815.736,39
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS					
311110000 11	-	722.087,39	93.649,00	0,00	815.736,39
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO					
311110100 11	-	713.137,48	93.649,00	0,00	806.786,48
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS					
311110101 (36) 11	P	713.137,48 D	93.649,00	0,00	806.786,48 D
VENCIMENTOS E SALÁRIOS					
311110300 (36) 11	P	8.949,91 D	0,00	0,00	8.949,91 D
SENTENÇAS JUDICIAIS					
312000000 11	-	140.354,66	40.015,03	0,00	180.369,69
ENCARGOS PATRONAIS					
312200000 11	-	140.354,66	38.080,65	0,00	178.435,31
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS					
312230000 11	-	140.354,66	38.080,65	0,00	178.435,31
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO					
312230100 (36) 11	P	138.190,87 D	38.080,65	0,00	176.271,52 D
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS					
312239900 (36) 11	P	2.163,79 D	0,00	0,00	2.163,79 D
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS					
312300000 11	-	0,00	1.934,38	0,00	1.934,38
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS					
312310000 11	-	0,00	1.934,38	0,00	1.934,38
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO					
312310100 (36) 11	P	0,00 D	1.934,38	0,00	1.934,38 D
FGTS					
313000000 11	-	2.200,00	200,00	0,00	2.400,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL					
313200000 11	-	2.200,00	200,00	0,00	2.400,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS					
313210000 (36) 11	P	2.200,00 D	200,00	0,00	2.400,00 D
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO					
330000000 11	-	619.016,45	385.222,78	0,00	1.004.239,23
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO					
331000000 11	-	48.218,00	155.836,65	0,00	204.054,65
USO DE MATERIAL DE CONSUMO					
331100000 11	-	48.218,00	155.836,65	0,00	204.054,65
CONSUMO DE MATERIAL					
331110000 11	-	48.218,00	155.836,65	0,00	204.054,65
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO					
331110100 (36) 11	P	0,00 D	748,00	0,00	748,00 D
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS					
331110101 (36) 11	P	0,00 D	779,10	0,00	779,10 D
GÊNEROS ALIMENTAÇÃO					

Maiara Moser Sardinha
Contadora
CRC-RJ 130239/O
105.761.817-90

Júlio César da Paixão Barreto
FCJOL Diretor de Pessoal e Financeiro
Mat:15687

M. Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do FCJOL
Matr.:40.362



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-81 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA (UG:11)

Dezembro

Página 4 de 8

CONTA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_ C
331110600	(36) 11						
331111600	(36) 11	MATERIAL DE EXPEDIENTE	P -	0,00 D	36.488,99	0,00	36.488,99 D
331111700	(36) 11	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P -	0,00 D	1.300,00	0,00	1.300,00 D
331112000	(36) 11	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	P -	0,00 D	183,00	0,00	183,00 D
331112200	(36) 11	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	P -	14.781,80 D	28.810,24	0,00	43.592,04 D
331112400	(36) 11	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	P -	16.624,40 D	52.737,48	0,00	69.361,88 D
331112500	(36) 11	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	P -	0,00 D	6.588,00	0,00	6.588,00 D
331112600	(36) 11	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	P -	16.811,80 D	17.150,20	0,00	33.962,00 D
331112800	(36) 11	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	P -	0,00 D	1.500,00	0,00	1.500,00 D
331113600	(36) 11	MATERIAL HOSPITALAR	P -	0,00 D	1.250,00	0,00	1.250,00 D
331113900	(36) 11	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	P -	0,00 D	94,40	0,00	94,40 D
331119900	(36) 11	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	P -	0,00 D	8.207,24	0,00	8.207,24 D
332000000	11	SERVIÇOS	-	570.798,45	229.386,13	0,00	800.184,58
332200000	11	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-	19.463,94	1.909,14	0,00	21.373,08
332210000	11	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CONSOLIDAÇÃO	-	19.463,94	1.909,14	0,00	21.373,08
332211600	(36) 11	ESTAGIÁRIOS	P -	19.463,94 D	1.909,14	0,00	21.373,08 D
332300000	11	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	551.334,51	227.476,99	0,00	778.811,50
332310000	11	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	-	551.334,51	227.476,99	0,00	778.811,50
332310400	(36) 11	COMUNICAÇÃO	P -	17.500,00 D	0,00	0,00	17.500,00 D
332310500	(36) 11	PUBLICIDADE	P -	16.030,50 D	0,00	0,00	16.030,50 D
332310600	(36) 11	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P -	4.800,00 D	36.896,10	0,00	41.696,10 D
332310800	(36) 11	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS	P -	425.839,99 D	108.672,69	0,00	534.512,68 D
332312300	(36) 11	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	P -	1.300,00 D	0,00	0,00	1.300,00 D
332312900	(36) 11	SEGUROS EM GERAL	P -	34,72 D	0,00	0,00	34,72 D
332313200	(36) 11	SERVIÇOS BANCÁRIOS	P -	1.177,32 D	79,33	0,00	1.256,65 D
332313600	(36) 11	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	P -	4.500,00 D	0,00	0,00	4.500,00 D
332315100	(36) 11	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	P -	9.120,00 D	39.920,00	0,00	49.040,00 D
332315400	(36) 11	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	P -	0,00 D	14.520,00	0,00	14.520,00 D
332319900	(36) 11	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	P -	71.031,98 D	27.388,87	0,00	98.420,85 D
340000000	11	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	949,39	0,00	0,00	949,39
341000000	11	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	-	849,39	0,00	0,00	849,39
341100000	11	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	-	849,39	0,00	0,00	849,39
341130000	11	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO	-	849,39	0,00	0,00	849,39
341130100	(36) 11	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO	P -	849,39 D	0,00	0,00	849,39 D
342000000	11	JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	100,00	0,00	0,00	100,00
342300000	11	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	-	100,00	0,00	0,00	100,00
342310000	11	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	-	100,00	0,00	0,00	100,00
342310100	11	JUROS DE MORA	-	100,00	0,00	0,00	100,00
342310102	(36) 11	JUROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	P -	100,00 D	0,00	0,00	100,00 D
360000000	11	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	456.880,36	0,00	0,00	456.880,36
363000000	11	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	-	456.880,36	0,00	0,00	456.880,36
363100000	11	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	-	456.880,36	0,00	0,00	456.880,36
363110000	11	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	-	456.880,36	0,00	0,00	456.880,36
363110100	11	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MÓVEIS	-	456.880,36	0,00	0,00	456.880,36
363110101	(36) 11	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÁQUINAS, APARELHOS, P EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P -	96.780,63 D	0,00	0,00	96.780,63 D
363110102	(36) 11	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS DE INFORMÁTICA	P -	41.951,90 D	0,00	0,00	41.951,90 D
363110103	(36) 11	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P -	166.990,32 D	0,00	0,00	166.990,32 D
363110104	(36) 11	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MATERIAIS CULTURAIS, P EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P -	22.357,51 D	0,00	0,00	22.357,51 D
363110105	(36) 11	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE VEÍCULOS	P -	127.800,00 D	0,00	0,00	127.800,00 D
363110106	(36) 11	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE PEÇAS E CONJUNTOS DE P REPOSIÇÃO	P -	1.000,00 D	0,00	0,00	1.000,00 D
400000000	11	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-	(1.655.576,04)	6,04	1.168.948,70	(2.824.518,70)
430000000	11	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	-	(26.250,00)	0,00	0,06	(26.250,06)
433000000	11	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO	-	(26.250,00)	0,00	0,06	(26.250,06)

Maiara Moser Sardinha
Contadora
CRC-RJ 130239/O
105.761.817-90

Júlio César da Paixão Barreto
FCJOL Diretor de Pessoal e Financeiro
Mat:15687

Mª. Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da FCJOL
Matr.: 40.362





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA (UG:11)

		Dezembro		Página 5 de 8		
CONTA ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
433100000	11 DE SERVIÇOS					
	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	(26.250,00)	0,00	0,06	(26.250,06)
433110000	11 VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	-	(26.250,00)	0,00	0,06	(26.250,06)
433110200	(36) 11 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	P	(26.250,00) C	0,00	0,06	(26.250,06) C
440000000	11 VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-	(170,41)	0,00	12.404,27	(12.574,68)
445000000	11 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	(170,41)	0,00	12.404,27	(12.574,68)
445100000	11 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-	(170,41)	0,00	12.404,27	(12.574,68)
445110000	(36) 11 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P	(170,41) C	0,00	12.404,27	(12.574,68) C
450000000	11 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	(1.622.155,63)	6,04	914.482,55	(2.536.632,14)
451000000	11 TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	-	(1.455.816,30)	6,04	403.835,55	(1.859.645,81)
451100000	11 TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	(1.455.816,30)	6,04	403.835,55	(1.859.645,81)
451120000	11 TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	(1.455.816,30)	6,04	403.835,55	(1.859.645,81)
451120200	(36) 11 REPASSE RECEBIDO	P	(1.455.816,30) C	6,04	403.835,55	(1.859.645,81) C
459000000	11 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	(166.339,33)	0,00	510.647,00	(676.986,33)
459100000	11 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	(166.339,33)	0,00	510.647,00	(676.986,33)
459110000	11 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	-	(166.339,33)	0,00	510.647,00	(676.986,33)
459110100	(36) 11 DOAÇÕES RECEBIDAS	P	(166.339,33) C	0,00	510.647,00	(676.986,33) C
460000000	11 VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	-	(7.000,00)	0,00	197.244,52	(204.244,52)
463000000	11 GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	(7.000,00)	0,00	0,00	(7.000,00)
463900000	11 OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	(7.000,00)	0,00	0,00	(7.000,00)
463910000	(36) 11 OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	P	(7.000,00) C	0,00	0,00	(7.000,00) C
464000000	11 GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	0,00	0,00	197.244,52	(197.244,52)
464100000	11 GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	0,00	0,00	197.244,52	(197.244,52)
464110000	(36) 11 GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00 C	0,00	197.244,52	(197.244,52) C
490000000	11 OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	0,00	0,00	44.817,30	(44.817,30)
499000000	11 DIVERSAS VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	0,00	0,00	44.817,30	(44.817,30)
499900000	11 VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	-	0,00	0,00	44.817,30	(44.817,30)
499910000	(36) 11 VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00 C	0,00	44.817,30	(44.817,30) C
500000000	11 CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	7.376.517,73	292.179,84	673.507,63	6.995.189,94
520000000	11 ORÇAMENTO APROVADO	-	7.153.146,56	224.526,93	605.854,72	6.771.818,77
521000000	11 PREVISÃO DA RECEITA	-	80.176,80	0,00	0,00	80.176,80
521100000	11 PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	-	80.176,80	0,00	0,00	80.176,80
521110000	(6) 11 PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	O	80.176,80 D	0,00	0,00	80.176,80 D
522000000	11 FIDUCIÇÃO DA DESPESA	-	7.072.969,76	224.526,93	605.854,72	6.691.641,97
522100000	11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	2.534.474,98	0,00	118.307,73	2.416.167,25
522110000	11 DOTAÇÃO INICIAL	-	1.612.015,80	0,00	0,00	1.612.015,80
522110100	(7) 11 CRÉDITO INICIAL	O	1.612.015,80 D	0,00	0,00	1.612.015,80 D
522120000	11 DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	-	2.272.783,18	0,00	0,00	2.272.783,18
522120100	(8) 11 CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O	2.272.783,18 D	0,00	0,00	2.272.783,18 D
522130000	11 DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
522130300	(8) 11 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O	2.272.783,18 D	0,00	0,00	2.272.783,18 D
522139900	(8) 11 VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O	(2.272.783,18) C	0,00	0,00	(2.272.783,18) C
522190000	11 CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-	(1.350.324,00)	0,00	118.307,73	(1.468.631,73)
522190400	(8) 11 (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O	(1.350.324,00) C	0,00	118.307,73	(1.468.631,73) C
522900000	11 OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	4.538.494,78	224.526,93	487.546,99	4.275.474,72
522910000	11 PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	-	2.430.252,85	38.954,60	305.023,37	2.164.184,08
522910100	(7) 11 PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O	3.169.803,66 D	38.954,60	0,00	3.208.758,26 D
522910300	(7) 11 (-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	O	(739.550,81) C	0,00	305.023,37	(1.044.574,18) C
522920000	11 EMPENHOS POR EMISSÃO	-	2.108.241,93	185.572,33	182.523,62	2.111.290,64
522920100	11 EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-	2.108.241,93	185.572,33	182.523,62	2.111.290,64
522920101	(9) 11 EMISSÃO DE EMPENHOS	O	2.108.757,71 D	185.572,33	0,00	2.294.330,04 D

Maiara Moser Sardinha
Contadora
CRC-RJ 130239/O
105.761.817-90

Júlio César da Paixão Barreto
FCJOL Diretor de Pessoal e Financeiro
Mat:15687

Artilandora Freitas de Souza
Presidente da FCJOL
Matr.: 40.362



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA (UG:11)

Dezembro

Página 6 de 8

CONTA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
52920103	(11) 11	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O -	(515,78) C	0,00	182.523,62	(183.039,40) C
530000000	11	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	223.371,17	67.652,91	67.652,91	223.371,17
532000000	11	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	223.371,17	67.652,91	67.652,91	223.371,17
532100000	(9) 11	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRITOS	O -	67.652,91 D	0,00	67.652,91	0,00 D
532200000	(9) 11	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	O -	155.718,26 D	67.652,91	0,00	223.371,17 D
532700000	(9) 11	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O -	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
600000000	11	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	(7.376.517,73)	4.088.435,86	3.707.108,07	(6.995.189,94)
620000000	11	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-	(7.153.146,56)	3.497.905,98	3.116.578,19	(6.771.818,77)
621000000	11	EXECUÇÃO DA RECEITA	-	(80.176,80)	12.404,33	12.404,33	(80.176,80)
621100000	(5) 11	RECEITA A REALIZAR	O -	(53.756,39) C	12.404,33	0,00	(41.352,06) C
621200000	(6) 11	RECEITA REALIZADA	O -	(26.420,41) C	0,00	12.404,33	(38.824,74) C
622000000	11	EXECUÇÃO DA DESPESA	-	(7.072.969,76)	3.485.501,65	3.104.173,86	(6.691.641,97)
622100000	11	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	-	(2.534.474,98)	1.756.566,90	1.638.259,17	(2.416.167,25)
622110000	(7) 11	CRÉDITO DISPONÍVEL	O -	(104.222,13) C	157.262,33	357.916,81	(304.876,61) C
622120000	11	CRÉDITO INDISPONÍVEL	-	(322.010,92)	543.489,14	221.478,22	0,00
622120200	(26) 11	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	O -	(322.010,92) C	543.489,14	221.478,22	0,00 C
622130000	11	CRÉDITO UTILIZADO	-	(2.108.241,93)	1.055.815,43	1.058.864,14	(2.111.290,64)
622130100	(27) 11	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O -	(557.066,02) C	582.579,89	185.584,14	(160.070,27) C
622130200	(27) 11	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	O -	(0,02) C	0,02	0,00	0,00 C
622130300	(27) 11	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O -	(92.132,26) C	450.145,66	423.146,13	(65.132,73) C
622130400	(27) 11	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	O -	(1.459.043,63) C	23.089,86	450.133,87	(1.886.087,64) C
622900000	11	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	(4.538.494,78)	1.728.934,75	1.465.914,69	(4.275.474,72)
622910000	11	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	-	(2.430.252,85)	673.119,32	407.050,55	(2.164.184,08)
622910100	(7) 11	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O -	(322.010,92) C	490.595,70	221.478,22	(52.893,44) C
622910200	(7) 11	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O -	(2.108.241,93) C	182.523,62	185.572,33	(2.111.290,64) C
622920000	11	EMIÇÃO DE EMPENHO	-	(2.108.241,93)	1.055.815,43	1.058.864,14	(2.111.290,64)
622920100	11	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-	(2.108.241,93)	1.055.815,43	1.058.864,14	(2.111.290,64)
622920101	(28) 11	EMPENHOS A LIQUIDAR	O -	(557.066,02) C	582.579,89	185.584,14	(160.070,27) C
622920102	(28) 11	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	O -	(0,02) C	0,02	0,00	0,00 C
622920103	(29) 11	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O -	(92.132,26) C	450.145,66	423.146,13	(65.132,73) C
622920104	(16) 11	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O -	(1.459.043,63) C	23.089,86	450.133,87	(1.886.087,64) C
630000000	11	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	(223.371,17)	590.529,88	590.529,88	(223.371,17)
632000000	11	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	(223.371,17)	590.529,88	590.529,88	(223.371,17)
632100000	(14) 11	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	O -	(223.371,17) C	590.529,88	393.285,36	(26.126,65) C
632900000	11	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS	-	0,00	0,00	197.244,52	(197.244,52)
632990000	(17) 11	OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	O -	0,00 C	0,00	197.244,52	(197.244,52) C
700000000	11	CONTROLES DEVEDORES	-	8.248.245,51	941.733,94	147.234,44	9.042.745,01
710000000	11	ATOS POTENCIAIS	-	43.927,59	49.752,50	0,00	93.680,09
712000000	11	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	-	43.927,59	49.752,50	0,00	93.680,09
712300000	11	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	43.927,59	49.752,50	0,00	93.680,09
712310000	11	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	-	43.927,59	49.752,50	0,00	93.680,09
712310200	11	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C -	4.800,00 D	49.752,50	0,00	54.552,50 D
712310400	11	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	C -	38.278,20 D	0,00	0,00	38.278,20 D
712310500	11	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	C -	849,39 D	0,00	0,00	849,39 D
720000000	11	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	6.071.759,63	889.981,44	147.234,44	6.814.506,63
721000000	11	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	2.005.445,65	562.168,59	28.926,71	2.538.687,53
721100000	11	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	2.005.445,65	562.168,59	28.926,71	2.538.687,53
721110000	11	RECURSOS ORDINÁRIOS	C -	1.938.167,75 D	403.835,83	6,04	2.341.997,54 D
721120000	11	RECURSOS VINCULADOS	C -	40.039,23 D	41.324,72	28.920,67	52.443,28 D
721130000	11	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C -	27.238,67 D	117.008,04	0,00	144.246,71 D
722000000	11	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	4.066.313,98	327.812,85	118.307,73	4.275.819,10
722100000	11	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	-	4.066.313,98	327.812,85	118.307,73	4.275.819,10
722110000	11	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	4.066.313,98	327.812,85	118.307,73	4.275.819,10
722110100	11	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	2.534.474,98	0,00	118.307,73	2.416.167,25
722110101	(12) 11	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	C -	1.612.015,80 D	0,00	0,00	1.612.015,80 D
722110102	(12) 11	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ALTERAÇÃO ADICIONAL	C -	2.272.783,18 D	0,00	0,00	2.272.783,18 D
722110109	(12) 11	(-) REDUÇÕES DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	C -	(1.350.324,00) C	0,00	118.307,73	(1.468.631,73) C
722110200	11	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	1.531.839,00	327.812,85	0,00	1.859.651,85
722110201	(33) 11	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - INICIAL	C -	1.531.839,00 D	0,00	0,00	1.531.839,00 D
		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL -	C -	0,00 D	327.812,85	0,00	327.812,85 D

Maiara Moser Sardinha
Contadora
CRC-RJ 130239/O
105.761.817-90

Júlio César da Paixão Barreto
FCJOL Diretor de Pessoal e Financeiro
Mat:15687

M. Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da FCJOL
Matr.: 40.362



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA (UG:11)

Dezembro

Página 7 de 8

CONTA ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
722110202 (33) 11	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - ADICIONAL					
790000000 11	OUTROS CONTROLES	-	2.132.558,29	2.000,00	0,00	2.134.558,29
792000000 11	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO	C -	1.869.187,12 D	0,00	0,00	1.869.187,12 D
795000000 11	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	-	40.000,00	2.000,00	0,00	42.000,00
795300000 11	CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS SUPRIMENTO DE FUNDOS	C -	40.000,00 D	2.000,00	0,00	42.000,00 D
796000000 11	CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	223.371,17	0,00	0,00	223.371,17
796200000 11	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C -	223.371,17 D	0,00	0,00	223.371,17 D
800000000 11	CONTROLES CREDORES	-	(8.248.245,51)	2.936.241,38	3.730.740,88	(9.042.745,01)
810000000 11	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-	(43.927,59)	0,00	49.752,50	(93.680,09)
812000000 11	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	(43.927,59)	0,00	49.752,50	(93.680,09)
812300000 11	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	(43.927,59)	0,00	49.752,50	(93.680,09)
812310000 11	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-	(43.927,59)	0,00	49.752,50	(93.680,09)
812310200 11	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-	(4.800,00)	0,00	49.752,50	(54.552,50)
812310201 (25) 11	A EXECUTAR	C -	0,00 C	0,00	49.752,50	(49.752,50) C
812310202 (25) 11	EXECUTADOS	C -	(4.800,00) C	0,00	0,00	(4.800,00) C
812310400 11	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-	(38.278,20)	0,00	0,00	(38.278,20)
812310401 (25) 11	A EXECUTAR	C -	(38.278,20) C	0,00	0,00	(38.278,20) C
812310500 11	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	(849,39)	0,00	0,00	(849,39)
812310501 (25) 11	A EXECUTAR	C -	(849,39) C	0,00	0,00	(849,39) C
820000000 11	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	(6.071.759,63)	2.722.996,20	3.465.743,20	(6.814.506,63)
821000000 11	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	(2.005.445,65)	2.200.846,88	2.734.088,76	(2.538.687,53)
821100000 11	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	(2.005.445,65)	2.200.846,88	2.734.088,76	(2.538.687,53)
821110000 11	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-	767.393,73	694.263,71	1.304.693,36	156.964,08
821110100 (1) 11	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C -	767.393,73 C	694.263,71	1.304.693,36	156.964,08 C
821120000 11	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-	(557.066,04)	582.579,91	185.584,14	(160.070,27)
821120100 (1) 11	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C -	(557.066,02) C	582.579,89	185.584,14	(160.070,27) C
821120200 (1) 11	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	C -	(0,02) C	0,02	0,00	0,00 C
821130000 11	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA	-	(636.670,36)	900.913,40	769.490,03	(505.246,99)
821130100 (1) 11	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C -	(315.503,43) C	870.185,10	645.941,05	(91.259,38) C
821130200 (1) 11	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C -	(124.527,20) C	30.728,30	123.548,98	(217.347,88) C
821130300 (1) 11	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	C -	(196.639,73) C	0,00	0,00	(196.639,73) C
821140000 (1) 11	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C -	(1.579.102,98) C	23.089,86	474.321,23	(2.030.334,35) C
822000000 11	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	(4.066.313,98)	522.149,32	731.654,44	(4.275.819,10)
822100000 11	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	-	(4.066.313,98)	522.149,32	731.654,44	(4.275.819,10)
822110000 11	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	(4.066.313,98)	522.149,32	731.654,44	(4.275.819,10)
822110100 11	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	(2.534.474,98)	118.307,73	0,00	(2.416.167,25)
822110101 (12) 11	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	C -	(2.534.474,98) C	118.307,73	0,00	(2.416.167,25) C
822110200 11	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	(1.531.839,00)	403.841,59	731.654,44	(1.859.651,85)
822110201 (33) 11	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	C -	(76.022,70) C	403.835,55	327.818,89	(6,04) C
822110202 (33) 11	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA	C -	(1.455.816,30) C	6,04	403.835,55	(1.859.645,81) C
890000000 11	OUTROS CONTROLES	-	(2.132.558,29)	213.245,18	215.245,18	(2.134.558,29)
892000000 11	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO	-	(1.869.187,12)	0,00	0,00	(1.869.187,12)
892500000 (3) 11	RESPONSÁVEIS POR DANOS OU PERDAS	C -	(1.869.187,12) C	0,00	0,00	(1.869.187,12) C
895000000 11	CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	-	(40.000,00)	16.000,66	18.000,66	(42.000,00)
895300000 11	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	(40.000,00)	16.000,66	18.000,66	(42.000,00)
895310000 (19) 11	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C -	(20.003,42) C	16.000,66	2.000,00	(6.002,76) C
895320000 (20) 11	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR UTILIZADO	C -	(19.980,80) C	0,00	15.988,87	(35.969,67) C
895330000 (21) 11	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR DEVOLVIDO	C -	(15,78) C	0,00	11,79	(27,57) C
896000000 11	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	(223.371,17)	197.244,52	197.244,52	(223.371,17)
896200000 11	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(223.371,17)	197.244,52	197.244,52	(223.371,17)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADO	-	(223.371,17)	197.244,52	197.244,52	(223.371,17)

Maiara Moser Sardinha
Contadora
CRC-RJ 130239/O
105.761.817-90

Júlio César da Paixão Barreto
FCJOL Diretor de Pessoal e Financeiro
Mat:15687

Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da FCJOL
Matr.: 40.362



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA (UG:11)

Dezembro

Página 8 de 8

CONTA ENT. TÍTULOS		GR/ISF SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
896210000	11				
896210100	(9) 11	RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	C - (223.371,17) C	197.244,52	0,00 (26.126,65) C
896210300	(9) 11	RESTOS A PAGAR PROCESSADO CANCELADO	C - 0,00 C	0,00	197.244,52 (197.244,52) C
			0,00	10.569.682,62	10.569.682,62 0,00

Maiara Moser Sardinha
Contadora
CRC-RJ 180239/O
105.761/817-90

Júlio César da Paixão Barreto
FCJOL Diretor de Pessoal e Financeiro
Mat:15687

Mª Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da FCJOL
Matr.: 40.362

PORTARIA 008/2022

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições;

Considerando a publicação do Decreto nº 056/2022 que dispõe sobre o nível e a fase amarela que o Município se encontra, como meio de combater à disseminação do COVID-19 (Sars-cov-2);

Considerando que os dados epidemiológicos do Município de Campos dos Goytacazes/RJ se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade elevados da infecção pelo COVID-19 (Sars-cov-2);

Considerando que quando da publicação do Procedimento de Divulgação Formal para Abertura das inscrições da Tenda Cultural na Praia de Farol de São Thomé 2022, através da Portaria 051/2021 previa: "... convida pessoas físicas e entidades culturais para inscrição de projetos referentes à produção de OFICINAS E ESPETÁCULOS TEATRAIS E MUSICAIS em Campos dos Goytacazes/RJ, para o PROJETO TENDA CULTURAL 2022 na praia de Farol de São Thomé no período compreendido entre 11/01/2022 à 01/03/2022, com realização desta Fundação Cultural, podendo sofrer alterações e/ou interrupções de acordo com o encaminhamento da pandemia de Covid-19 pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes."

Considerando o previsto no artigo 4º do Decreto retro: "Fica suspensa, até o dia 04 de março de 2022, a realização de eventos públicos, em ambientes abertos ou fechados, prorrogando desta forma o prazo já estabelecido no Decreto nº 12/2022."

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Programação da Tenda Cultural do Farol referente ao período de Carnaval que estavam programados para apresentações musicais nos dias 25, 26, 27, 28 de fevereiro de 2022 e 01 de março de 2022;

Art. 2º - Os artistas selecionados para executarem seus trabalhos durante esse período na Tenda Cultural não sofrerão prejuízos financeiros, tendo em vista que serão convocados pela FCJOL para realizar as apresentações no âmbito de projetos culturais da FCJOL quando, diante do momento pandêmico se fizer oportuno;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 40.362

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N.º 24/2022

Autoriza a transferência do Ponto de Táxi 015, localizado no lado esquerdo da via no acesso da Rua Ipiranga para a Rua dos Goytacazes, para ocupar o lado direito da Rua Ipiranga.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO as obras de pavimentação da Rua dos Goytacazes e a mudança de sentido da via no trecho entre a Avenida 28 de Março e a Ponte Saturnino de Brito;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o Ponto de Táxi 015, hoje localizado no lado esquerdo da via no acesso da Rua Ipiranga para a Rua dos Goytacazes, para ocupar o lado direito da Rua Ipiranga na altura do nº7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de fevereiro de 2022.

Nelson Godá
Presidente - IMTT
Mat. 40.605

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2021.205.400157-3-PR, convite nº. 023/2021, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, obra de reforma na E.M. Augusto Machado Viana - Rua F, s/nº - Codin - Guarus - Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante BRUTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.232.744/0001-34, com o valor total de R\$ 96.625,44 (noventa e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 22 de fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei nº 10.520/2002, **APROVA** os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2021, processo nº 2021.205.400157-3-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de manutenção preventiva (periódica) e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, para execução nos imóveis existentes e futuros da secretaria de educação, ciência e tecnologia, próprios, alugados, cedidos ou compartilhados, nos distritos de Campos dos Goytacazes-RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e demais insumos, em consequência, **HOMOLOGA e ADJUDICA**, o lote 1 da licitação em epígrafe à empresa **VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.639.965/0001-82, vencedora do registro de preços do Lote retomencional.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0061/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0074/2021 que nomeou Heloisa Helena Serafim, para exercer a função gratificada de Membro da Comissão de Licitação, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo FG-3, com vigência a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0062/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R E S O L V E, tornar sem efeito a designação de Heloisa Helena Serafim, na Portaria nº 0296/2021, com vigência a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0063/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0471/2021 que nomeou Fernando Lopes Machado, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador Edson Batista, Símbolo CC-1, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0064/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0477/2021, que nomeou Mirian Carla de Sousa Fonseca Ferreira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Edson Batista, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de fevereiro de 2022, 345 da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0065/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0478/2021, que nomeou Erval Rosano das Graças da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Edson Batista, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de fevereiro de 2022, 345 da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0066/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0479/2021, que nomeou Cristiano Gomes Soares, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Edson Batista, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de fevereiro de 2022, 345 da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0067/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0483/2021 que nomeou Marco Aurelio Cardoso Ribeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Edson Batista, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de fevereiro de 2022, 345 da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0068/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0487/2021, que nomeou Lucas Oliveira da Silveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Edson Batista, Símbolo CC-2, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de fevereiro de 2022, 345 da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0069/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E nomear Marília de Oliveira dos Santos, para exercer a função gratificada de Membro da Comissão de Licitação, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo FG-3, com vigência a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0070/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R E S O L V E designar Marília de Oliveira dos Santos, como membro da Equipe de Apoio a Comissão Permanente de Licitação, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 8.486/13, sem prejuízo de suas funções desta Casa Legislativa, com vigência a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

DOE SANGUE

O Hemocentro precisa de você!

<p style="text-align: center;">PREFEITURA DE CAMPOS</p> <p style="text-align: center;">Wladimir Garotinho PREFEITO</p> <p style="text-align: center;">Frederico Paes VICE-PREFEITO</p>	<p>DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES</p> <p>Setor de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 9 8168-1379</p> <p>OUVIDORIA www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431</p>	<p>PODER EXECUTIVO EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos</p> <p>SIC Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic</p>
<p>Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017</p>		
<p>Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ</p>		